

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos para ressarcimento administrativo e comercial por situações de entrada de sujeira na rede interna e/ou reservatório do usuário em razão de obras e/ou serviços da COMUSA.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para tramitação dos requerimentos administrativos, a fim de garantir isonomia de tratamento aos administrados;

Considerando o dever de observância do princípio constitucional da eficiência, a adoção de procedimentos padrões mostra-se adequada, tendo em vista que delimita e organiza a competência de cada Setor, aperfeiçoando e otimizando o trabalho executado pelos servidores envolvidos;

Considerando que o estabelecimento de procedimentos padrões agiliza a tramitação do expediente administrativo, em respeito aos princípios constitucionais da celeridade e da duração razoável do processo;

Considerando que quando excepcionalmente ocorre entrada de sujeira na rede da COMUSA chegando a atingir a rede interna do usuário causando-lhe prejuízos, o mesmo acaba tendo água sem condições de uso adequadas de forma imediata;

Considerando ainda a necessidade nestas situações excepcionais de dar o retorno imediato ao usuário individual, por se tratar de um problema de saúde pública, visando que o mesmo possa bancar a contratação direta da limpeza da rede e/ou reservatório interno, quando for o caso;

Considerando que, em nova pesquisa de valores feitos pela Coordenação Comercial, referentes aos serviços de limpeza de caixa d'água de 1000 litros, o menor valor orçado, mediante pesquisa de mercado no Município de Novo Hamburgo foi de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Considerando, ainda, o princípio da economicidade, é dever da Administração adotar todas as medidas possíveis, a fim de evitar ser demandada em litígios judiciais, o que se busca através da edição da presente Resolução.

O Conselho Deliberativo da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a execução dos seguintes procedimentos:

**Art. 1º** Os requerimentos administrativos de ressarcimento de danos decorrentes de sujeira nas redes hidráulicas internas e/ou reservatório do usuário, deverão ser protocolados pela parte interessada junto ao Setor de Atendimento da COMUSA, podendo ser aberto por via de *e-mail* ou de *whatsapp*.

Parágrafo único. A parte requerente poderá ser representada por terceiro constituído por procuração, conferindo poderes específicos para fins de ressarcimento de danos em face da COMUSA e para dar e receber quitação.

**Art. 2º** A parte interessada, em se tratando de pessoa física, deverá instruir seu procedimento administrativo com os seguintes documentos e/ou informações:

- I. Relato do ocorrido com hora, data e local;
- II. Endereço para contato, telefone, *whatsapp* e/ou *e-mail*;
- III. Fotografias do local do fato, bem como do dano material relatado (se houver);
- IV. Nota fiscal da execução de um serviço de limpeza de reservatório (se houver).

**Art. 3º** A COMUSA através de uma Ordem de Serviço específica, ou através de informações do setor Operacional verificará a procedência e a veracidade do fato, quer através da inspeção do imóvel do usuário, quer através de verificação de conserto que deu causa ao ocorrido.

**Art. 4º** Em se tratando ressarcimento decorrente de sujeira em reservatório interno de até 1000 litros de usuário, pelo fato de se tratar de uma questão emergencial de saúde pública, a COMUSA ressarcirá o valor do menor dos orçamentos anexados a esta Resolução do Conselho, neste caso R\$ 200,00 (duzentos reais), e abaterá o equivalente a 2 metros cúbicos de água na próxima fatura do usuário.

§ 1º. Caso não tenha ocorrido solicitação de ressarcimento referente à limpeza do reservatório, mas apenas de limpeza da rede interna de água, será abatido o equivalente a 2 metros cúbicos de água na próxima fatura do usuário.

§ 2º. Será adotado o metro cúbico da categoria a que pertence o imóvel do usuário.

§ 3º. Havendo mais de uma categoria de economias na matrícula do usuário, será adotado o menor valor do metro cúbico das economias.

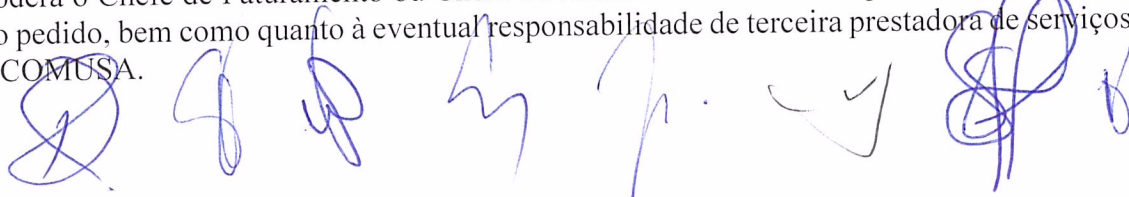
**Art. 5º** O prazo para o protocolo do requerimento/procedimento administrativo, ou telefônico ou por meios virtuais, devidamente acompanhado dos documentos arrolados nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, é de 30 (trinta) dias corridos a contar do fato.

Parágrafo único. Será arquivado sem a análise do mérito o requerimento administrativo:

- I. Protocolado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fato;
- II. Não instruído com os documentos ou informações arroladas nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, dentro do prazo supra.

**Art. 6º** Competirá ao Setor de Atendimento realizar a conferência e verificação dos documentos e informações de que tratam os artigos 2º e 3º, podendo acionar setores afins da COMUSA.

**Art. 7º** Somente após a juntada de todas as informações de que tratam os artigos 2º e 3º ao respectivo expediente e desde que observado o prazo estipulado no artigo 5º, poderá o Chefe de Faturamento ou Chefe de Atendimento deliberar quanto à procedência do pedido, bem como quanto à eventual responsabilidade de terceira prestadora de serviços à COMUSA.





§ 1º. Havendo viabilidade e necessidade, será realizada inspeção técnica ao local do fato.

**Art. 8º** O ressarcimento administrativo não será efetuado nas seguintes situações:

- I. Quando o requerimento administrativo não for efetuado na forma e prazo aqui estabelecidos;
- II. Quando a análise da Coordenação concluir que o dano não ocorreu em virtude de obra ou serviço da COMUSA;
- III. Quando a análise da Coordenação concluir que o dano ocorreu por culpa exclusiva do requerente;
- IV. Quando o pedido requerer a indenização por dano moral, danos físicos, lucros cessantes ou danos emergentes.

**Art. 9º** Efetuada a análise técnica do pedido pela área competente, o processo poderá ser deliberado pelo Chefe de Atendimento ou pelo Chefe de Faturamento, sendo feitos os estornos previstos nesta Resolução.

**Art. 10** Encerrados os trâmites administrativos acima, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Atendimento para arquivamento.

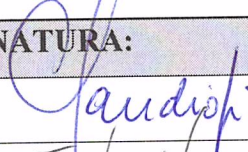
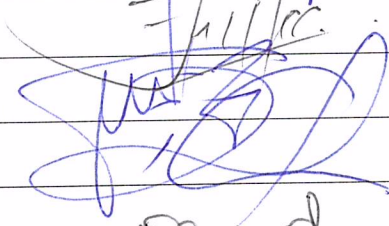
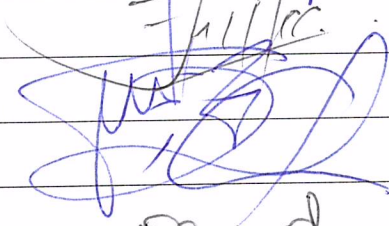
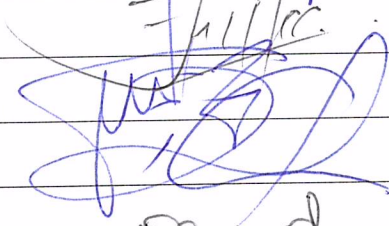
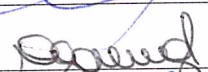
**Art. 11** Esta Resolução não abrange ressarcimentos de limpeza de reservatórios maiores, e que tenham solicitação de reposição de valores maiores.

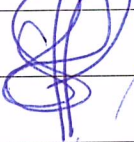
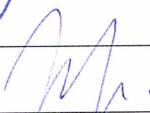
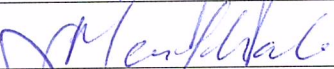

**Art. 12** Fica revogada a Resolução do Conselho Deliberativo Nº 001/2020 de 23 de abril de 2020.

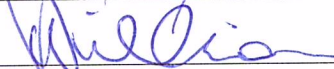



**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Comercial Permanente.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Novo Hamburgo, 15 de fevereiro de 2022.

NOME:	ASSINATURA:
Cláudio Ryff Moreira - Presidente	
João Raimundo Santos Fonseca	
Gustavo Zotti	
Ronald Xavier de Oliveira	
Marice Fronchetti	

Luana Mirele Ohlweiler	
Carlos Eckhard	
Maicon Schaab	
Willian Santos Soares	



**PROPOSTA:** 14667

**CLIENTE:** COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

**TELEFONE:** (51) 5192857861

**ENDEREÇO:** AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, 287, RONDÔNIA, NOVO HAMBURGO - RS

### Proposta Comercial

Pela presente proposta comercial, limpe de reservatório.

Considerando o escopo de trabalho, o investimento será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Condições de pagamento:** Depósito/boleto 15 dias.

**Locais a serem tratados:** 01 RESERVATORIO 1.000 LITROS (residencial);

**Descrição dos serviços:** A Higienização consiste em uma Limpeza manual profunda a fim de eliminar todas impurezas da superfície, esgotamento e secagem do reservatório, e desinfecção com Hipoclorito de sódio nas dosagens indicadas pelo Ministério da Saúde.

**Nossa Garantia Técnica:** Sem garantia - Validade de 6 (seis) meses;

A Ecoinset apresenta uma equipe devidamente registrada em conformidade com as leis trabalhistas e LGPD, treinada nas NRs obrigatórias para execução dos serviços. Nossa responsável técnica é a Sr<sup>a</sup> Mildred Nair Schreck registrada junto ao CRQ nº 05401053. Compondo a equipe técnica, o Sr<sup>o</sup> Paulo Miguel Flach, tecnólogo em Gestão Ambiental e a Sr<sup>a</sup> Michele Arruda Mendes Bióloga, registrada no CRBio nº 118554/03

**\*Serviços realizados em sábado possui acréscimo de 30%, domingos e feriados 50%\***

**Validade da proposta: 14 dias**

NOVO HAMBURGO, 23 de Fevereiro de 2022

Pamela Callegaro Astran

contato@ecoinset.com.br

(51) 98146-9134

(51) 3107-5687 | (51) 9 8146-9134

contato@ecoinset.com.br | www.ecoinset.com.br



**Zimbra****sferrri@comusa.rs.gov.br**

---

**Re: Limpeza de Reservatório**

---

**De :** aschramm@terra.com.br

Qua, 16 de fev de 2022 17:14

**Assunto :** Re: Limpeza de Reservatório**Para :** Sabrina Correa Ferri Santana  
<sferrri@comusa.rs.gov.br>**Responder para :** aschramm@terra.com.br

Boa tarde

O valor para a limpeza e desinfecção com hipoclorito de um reservatório de 1000 lts  
R\$200,00

att:

Alexandro Schramm

Em Ter 15/02/22 14:33, Sabrina Correa Ferri Santana sferrri@comusa.rs.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Solicito por gentileza orçamento para limpeza de reservatório de fibra de vidro  
até 1.000 litros.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Sabrina Corrêa Ferri Santana  
Coordenadora Comercial  
sferrri@comusa.rs.gov.br  
Fone: (51) 35933400 - Ramal 1330  
Comusa - Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.



## PROPOSTA COMERCIAL

Canoas, 22/02/2022.  
PROPOSTA Nº: 58296

**Licença Ambiental – L.O. FEPAM 03216/2019-DL**  
**CNPJ: 87.545.489/0001-65**

**CLIENTE:** Central de Atendimento - COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo (Centro)

**CONTATO/EMAIL:**

**VISITA REALIZADA EM:** 22/02/2022

**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Nabuco, 1074, Centro, 93310-002, Novo Hamburgo - RS

**FONE:** (51) 9-3585-1249

**ACOMPANHADA POR:** via informações cliente

Prezados Senhores:

A **ANTINSECT**, com mais de 40 anos de existência e líder do mercado de controle de pragas no Rio Grande do Sul, é uma empresa que emprega modernos métodos de controle e prevenção de pragas, que minimizam a agressão ao meio ambiente.

A **ANTINSECT** participa ativamente de Congressos Nacionais e Internacionais, bem como trabalha na pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas buscando a excelência em serviços. A **ANTINSECT** agora é parte da rede **UNIPRAG** de atendimento nacional, para saber mais acesso o site [www.uniprag.com.br](http://www.uniprag.com.br)

Entre os principais serviços prestados oferecemos:

- ☞ Controle de Insetos
- ☞ Controle de Ratos
- ☞ Controle de Cupins
- ☞ Repelência de Aves
- ☞ Higienização de Reservatórios de Água, com Análise Microbiológica
- ☞ Fumigações e expurgos

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**SERVIÇOS DESTA PROPOSTA:** Higienização de Reservatório de Água Potável.

**TIPO DE SERVIÇO:** Avulso

**DESCRIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS:**

- 1 Reservatório 1000 Litros

**VALOR:** R\$ 370,00 ( Trezentos e setenta reais).

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Á combinar.

**PROPOSTA DAS ATIVIDADES:**

- Higienização;
- Desinfecção Bacteriológica;
- Vedação das Tampas, quando necessário;
- Telamento Extravasor e Tubo Ventilação, quando necessário;
- Laudo de Vistoria Prévio e/ou Posterior;
- Certificado de Tratamento.

**OBS:** Orçamento baseado nas informações da Sra. Sabrina, caso a litragem dos reservatórios sejam superiores por ela citado, sejam de difícil acesso haverá alteração de valores na proposta.

**\*\*\* Os preços propostos são para atendimento em horário comercial, ou seja, segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30 horas, e sábados das 8:00 às 11:30 horas.**

Para o serviço de Higienização dos Reservatórios é obrigatória a presença de alguém responsável pela manutenção ou conhecedor de todo o sistema hidráulico. Não nos responsabilizamos por vazamentos, torneiras, registros, faltas de água e outros problemas que possam vir a ocorrer sem decorrência direta da nossa atividade.

### DETALHES:

- O valor acima referido contempla mão de obra (50%), equipamentos e materiais (50%).
- Salientamos que será cobrada uma taxa de disponibilidade de horário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou 10% do total do serviço acima de R\$1.500,00, caso o serviço contratado seja cancelado sem aviso-prévio de no mínimo 24 horas.
- **Proposta válida por 15 dias.**
- O ISSQN é recolhido no município sede da Antinsect, conforme enquadramento na Lei Complementar nº 116 – Art. 3º – Lista de Serviços- Item 7.13.
- Forma de atualização dos valores de contratos: (VARIACÃO PISO SALARIAL: % x 0,5) + (IGP-M % x 0,5) = Índice de Atualização.